



## SUMÁRIO

<b>PRESIDÊNCIA.....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS.....</b>	<b>2</b>

## PRESIDÊNCIA

### PORTARIA FUNAI Nº 523, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2020 e ainda, a Instrução Normativa nº 3 de 08 de fevereiro de 2021; resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor ODACIR RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 3239417, CPF nº 423.495.400-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00763753175, categoria "AD", a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso e de suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas. Para os deslocamentos será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações, e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos. É de inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e do inciso II, do art. 5º da Resolução nº 619/CONTRAN/2016; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos;

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**

Presidente Substituto

## COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### MODIFICAÇÃO DE ATO PUBLICADO

Retificar a Portaria Nº 37/CGGP, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 24 subsequente, folha 01, de modo que, onde se lê: "Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 19 de agosto de 2020, ao servidor VALDECI RIBEIRO, ...", leia-se: "Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 13 de novembro de 2019, ao servidor VALDECI RIBEIRO, ...".

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador Geral



Brasília, 06 de junho de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 106 -p. 2

**MODIFICAÇÃO DE ATO PUBLICADO  
RETIFICAÇÃO**

Retificar a Portaria Nº 352/CGGP, de 30 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 172, de 1º de outubro de 2019, folha 01, de modo que, onde se lê: "Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 03 de setembro de 2019, à servidora CÉLIA MARIA PAMPLONA SIMÕES LUZ, ...", leia-se: "Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 13 de novembro de 2019, à servidora CÉLIA MARIA PAMPLONA SIMÕES LUZ, ...".

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**  
Coordenador Geral

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS**

**PORTARIA CR-DOU/FUNAI Nº 8, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para aquisição de sementes, ferramentas e implementos agrícolas para auxiliar a produção e manutenção das roças familiares das comunidades indígenas atendidas pela Coordenação Regional de Dourados, cujo processo foi autuado sob o nº 08788.000546/2022-86:

I - Bruno Pimenta Dias, SIAPE nº 1940586;

II - Isadora Spadoni Sguarezi, SIAPE nº 3003654;

III - Vanderson Aparecido de Souza, SIAPE nº 1900105.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

**VANDERSON APARECIDO DE SOUZA**  
Coordenador Regional Substituto